



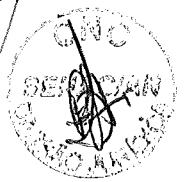
Processo n. 116.816/09

CONTRATO N. 2013/006.6

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC GASTRONOMIA, PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) VINTE E TRÊS dia(s) do mês de MAIO de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, com domicílio na Av. Ayrton Senna, nº 5.555, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n. 33.469.172/0001-68, doravante denominado simplesmente SENAC, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Nacional, o senhor ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, resolvem celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial com o *caput* do seu artigo 25, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o *caput* do seu artigo 21.

O presente aditivo decorre da alteração da redação da Cláusula Sétima, para que o reajuste passe a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de cada ano, considerando a variação acumulada no índice de custo de vida, apurado pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio





Econômicos (DIEESE), nos meses de dezembro do ano anterior a novembro do respectivo ano.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/006.6, passa a vigorar com a redação modificada na cláusula sétima e no item 3 das especificações técnicas constantes do Anexo n. 1 ao contrato original, da forma que seguem:

“.....”

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Os preços estimados contratados dos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do Anexo n. 1 a este Contrato serão reajustados anualmente, de acordo com a variação setorial apurada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio Econômicos (DIEESE) alusivo ao grupamento “Alimentação Fora do Domicílio” (Estrato Geral), mediante solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços deste Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do Contrato vigente, nos termos da LEI.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo terceiro – Para efeito de cálculo será considerado o período de Dezembro do ano anterior a Novembro do ano em curso e os novos preços vigorarão a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo quarto – Os preços do subitem 1.3 não poderão ser superiores aos praticados no Acordo de Cooperação n. 2008/008, devendo-se, de todo modo, para efeito de reajuste desse item, observar as condições previstas nesta Cláusula.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem.

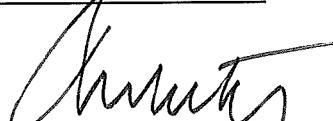
Brasília, 23 de maio de 2017.

Pela CONTRATANTE:



Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA:

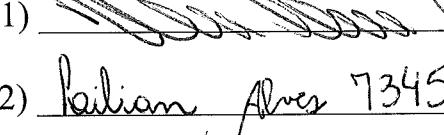


Antônio Oliveira Santos
Presidente do Conselho Nacional
CPF n.014.706.557-72

Testemunhas: 1)



Isabel Alves

2) 
Isabel Alves 7345

CCONT/ML





Processo n. 116.816/09

Contrato n. 2013/006.6

ANEXO ÚNICO

O Anexo n. 1 do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

DAS ESPECIFICAÇÕES

Item 1 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ OU BRUNCH, EMPRATADOS E BUFFET PARA ALMOÇO

Subitem 1.1 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ OU BRUNCH

DESCRIÇÃO: fornecimento de **855** refeições de café da manhã ou *brunch*.

CARACTERÍSTICA(S): **855** refeições de café da manhã ou *brunch*, compostas do seguinte cardápio mínimo:

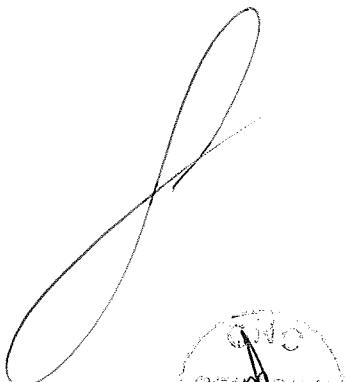
- 03 tipos de cereais;
- 04 tipos de frutas + salada de frutas;
- iogurte natural com granola;
- 07 tipos de pães;
- 06 tipos de bolos;
- 02 tipos de biscoitos;
- 03 tipos de geléias;
- 07 tipos de frios;
- 03 tipos de patês, incluídos dois vegetarianos;
- manteiga;
- 04 pratos quentes (ex.: ovos mexidos, salsicha com molho);
- café;
- leite;
- achocolatado;
- 03 tipos de chás;
- 04 tipos sucos;
- iogurte natural;
- água com e sem gás.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

Subitem 1.2 - FORNECIMENTO DE EMPRATADOS

DESCRIÇÃO: fornecimento de **381** empratados.






CARACTERÍSTICA(S): **381** empratados, servidos em sequência de pratos, na ordem abaixo:

- *amuse bouche*, composto de 4 a 5 pequenas porções de iguarias brasileiras (ex. surubim defumado, tapioquinha, creme de legumes, etc.) servidas no mesmo prato;
- entrada, composta de um tipo de salada;
- primeiro prato, composto de uma carne branca e de um acompanhamento ou de uma massa;
- prato principal, composto de uma carne vermelha e de um acompanhamento;
- sobremesa, composta de doces de frutas ou tortas ou pudins ou cremes ou sorvetes;
- bebidas, compostas de água com e sem gás, vinho e frisante nacional, sucos de frutas tropicais e café.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

Subitem 1.3 - FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ALMOÇO

DESCRIÇÃO: fornecimento de **818** buffets para almoço.

CARACTERÍSTICA(S): **818** buffets para almoço, compostos do cardápio que já é servido no restaurante, observada a Cláusula Sétima do presente Contrato.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

.....”